



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 2 0 7

Altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o seguinte cargo público de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Votorantim, passando a integrar o Anexo “1”, da Lei nº 1793/05:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
40	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07-A	Nível médio completo e conhecimento da legislação específica.

§ 1.º As atribuições do cargo a que se refere o “caput”, serão posteriormente descritas em portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de abril de 2.011 - XLVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO